



**ORDEM DOS ADVOGADOS  
CNEF / CNA**

**Comissão Nacional de Estágio e Formação / Comissão Nacional de Avaliação**

**PROVA ESCRITA NACIONAL DO  
EXAME FINAL DE AVALIAÇÃO E  
AGREGAÇÃO  
(RNE)**

**Questões de Deontologia Profissional  
(6 valores)  
e de  
Prática Processual Civil  
(5,5 valores)**

**27 de Janeiro de 2012**

## **DEONTOLOGIA PROFISSIONAL (6 Valores)**

### **Considere a seguinte FACTUALIDADE HIPOTÉTICA:**

Manuela contactou João Martins, Paula Silva & Associados – Sociedade de Advogados RL, tendo por sócios João Martins e Paula Silva, nela colaborando ainda Marta como advogada estagiária de João Martins, Joana como solicitadora e Carlos Jorge como economista, e conferenciou com o sócio João Martins, a quem solicitou patrocínio para contestar uma acção que seu irmão Rui, amigo da advogada estagiária Marta, havia contra si intentado, peticionando a entrega de dois lotes de terreno para construção resultantes de uma operação de loteamento que ambos haviam promovido mas sob o nome de Manuela, estando os lotes registados em seu nome.

Durante a conferência, Manuela confidenciou a João Martins, que anotou em apontamento escrito, que, em boa verdade, os lotes reclamados pertenciam a seu irmão, explicando que, embora nada tivesse ficado escrito, a operação de loteamento fora promovida por ambos e com esforço financeiro conjunto sobre um imóvel que haviam herdado de seus pais, mas que esses lotes haviam ficado registados em seu nome (Manuela) por Rui ser um comerciante individual e possuir um passivo muito elevado, assim pretendendo proteger o seu património.

João Martins resolveu aceitar o patrocínio e disse a Manuela que, caso obtivesse ganho de causa, gostaria de adquirir para si um dos lotes reclamados na acção para nele construir uma moradia, tendo ambos logo celebrado para o efeito um contrato promessa de compra e venda.

João Martins solicitou procuração a seu favor e disse a Manuela que aceitava patrociná-la por fora da sociedade, ocultando da sua sócia o patrocínio e o contrato

promessa, já que, por um lado, Rui era amigo de Marta e, por outro, não queria que Paula Silva tivesse conhecimento desse trato.

Contudo, Marta acabou por ter acesso ao dossier de Manuela e nele veio a encontrar o apontamento arquivado por João Martins referente aos factos por ela relatados em conferência, tendo dele extraído cópia, que facultou a Rui e que, mais tarde, este viria a utilizar na réplica através de junção ao processo pelo seu advogado.

**Pelo exposto, tendo em conta os diversos aspectos com relevo deontológico, responda a(o) Ex.ma(o) Colega, às seguintes questões JUSTIFICANDO sempre as respostas com base na legislação e regulamentação aplicáveis:**

1. Marta, advogada estagiária, Joana, como solicitadora e Carlos Jorge, como economista, podiam ter legítima expectativa de aquisição da qualidade de sócios na sociedade de advogados? **(1V)**
2. Caso estivesse na posição do Advogado João Martins aceitaria o patrocínio proposto por Manuela? **(1V)**
3. Tendo em conta que João Martins aceitou patrocinar Manuela, como analise e qualifique deontologicamente o seu comportamento posterior. **(1,5V)**
4. Analise e qualifique deontologicamente o comportamento de Marta. **(1,5V)**
5. O apontamento elaborado por João Martins e que a que Marta teve acesso podia ser utilizado pelo advogado de Rui na réplica? **(1V)**

# PRÁTICA PROCESSUAL CIVIL

## (5,5 Valores)

### PARTE I

(2,75V)

GABRIELA, residente no Porto, decide propor uma acção declarativa contra MADTUR, Lda., empresa de animação turística com sede no Funchal, e contra a seguradora desta, SEGURMAIS, S.A., com sede em Lisboa, pedindo que as RR. fossem condenadas a pagar-lhe uma indemnização no valor de € 9.000 por lesões corporais por si sofridas em virtude de acidente ocorrido no Funchal, em 8 de Fevereiro de 2009, causado por acto negligente do funcionário da MADTUR que acompanhava o grupo de GABRIELA durante um passeio pelas levadas da Madeira.

Responda fundamentadamente às perguntas a seguir formuladas:

Imaginando que o seu cliente é GABRIELA:

1. Qual o tribunal competente para a acção em função do território? **(0,25V)**
2. Até quando podia propor a acção sem pôr em causa o eventual direito de GABRIELA a uma indemnização? **(1,5V)**

Imaginando que os seus clientes são MADTUR, Lda. e SEGURMAIS, S.A.:

3. Até quando podiam as RR. contestar a acção, considerando que ambas receberam as cartas de citação no dia 02.01.2012? **(1V)**

### PARTE II

(2,75V)

Imagine que no dia designado para a audiência de discussão e julgamento e imediatamente antes do seu início:

**A.**

Uma das testemunhas presentes, arroladas pela sua cliente, lhe comunica que, por ser médico e ter uma cirurgia que já estava marcada para as 11:00 horas no hospital onde presta serviço, terá de se ausentar do tribunal a partir das 10:30 horas.

Sabendo que a referida audiência iniciar-se-á às 10:00 horas e tendo esta testemunha sido arrolada em 5º lugar, explique o que faria, nomeadamente redigindo o requerimento que ditaria para a acta. **(1 V)**

**B.**

O advogado das RR. dá-lhe conta de uma proposta destas para pôr fim ao litígio que, como advogado da A., considera extremamente vantajosa para os interesses da sua cliente, já que está ciente de que nenhuma das testemunhas por ela arroladas tem conhecimento directo dos factos.

Não estando a A. presente e sabendo que a procuração forense junta aos autos apenas lhe atribui poderes gerais, explique o que faria para garantir uma provável aceitação da proposta pela A., já que a realização da audiência poderia pôr em causa a manutenção da proposta por parte dos RR. **(1,75V)**